

Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni - MG / DTT - Divisão de Trânsito e Transporte

Rua Coronel Mário Cordeiro, 404 (EXPOMINAS) - Jardim Serra Verde, CEP 39.801-457 - Teófilo Otoni – MG - E-mail: dtt@teofilootoni.mg.gov.br

FORMULÁRIO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR - FICI

Orientações:

Para uso do órgão

Nº AIT:

ASSINATURA:

Documentos necessários: 1) CNH do condutor identificado (que comprove a assinatura); 2) Documento de identificação do proprietário do veículo ou principal condutor cadastrado junto ao DETRAN (que comprove a assinatura); 3) Documento que comprove a representação (quando o proprietário for pessoa jurídica); 4) Procuração e documento de identificação do procurador (quando for o caso).

Na impossibilidade da coleta da assinatura do condutor infrator:

Para Órgãos ou Entidades Públicas: Ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de documento que comprove a condução do veículo no momento do cometimento da infração;

Para as demais pessoas jurídicas: Documento onde conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e que comprove a posse do veículo no momento do cometimento da infração (precisa constar a identificação do veículo, do condutor e o período em que o veículo esteve na posse do condutor apresentado).

Para o condutor habilitado no exterior: deverá ser apresentada a habilitação estrangeira, dentro do prazo de validade, acompanhada de um documento de identificação e do comprovante da data de entrada no Brasil.

Os documentos (cópias ou originais) devem ser entregues ao Setor de Protocolo do Orgão Municipal de Trânsito no endereço acima, até a data limite que consta na Notificação – "Prazo para Apresentação do Condutor".

A falta de assinatura e/ou de documentos comprobatórios, erros de preenchimento e ilegitimidade do requerente implicam no indeferimento do pedido.

Se o proprietário do veículo autuado for pessoa jurídica – a indicação do condutor é obrigatória - conforme a Resolução CONTRAN 151/2003 consolidada com as alterações da Resolução CONTRAN 393/2011.

A pessoa jurídica que não indicar o condutor dentro do prazo receberá, além da multa originária que foi cometida com o veículo, a Multa por Não Indicação de Condutor (Multa NIC).

O REQUERENTE É RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE

DATA (Preenchimento do Órgão)	Nº PROTOCOLO (Pree	Nº PROTOCOLO (Preenchimento do Órgão)		Nº PROCESSAMENTO (Preenchimento do Órgão)		
N° DO AUTO DE INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCUL	PLACA DO VEÍCULO		CÓDIGO DA INFRAÇÃO		
NOME DO CONDUTOR INFRATOR		№ CNH DO CONDU	TOR INFRATOR	UF CNH	N° CPF DO CONDUTOR INFRATOR	
ENDEREÇO DO CONDUTOR INFRATOR (RUA,Nº,BAIRRO,CIDADE,UF E CEP)					TELEFONE DO CONDUTOR INFRATOR	
NOME DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO	TELEFONE DO PROP	TELEFONE DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO CPF/ CNPJ DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO				
ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR (Igual ao documento apresentado)		ASSINATURA DO	ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO (Igual ao documento apresentado)			
}						

Nº PROCESSAMENTO: _

Nº PROTOCOLO: _____